

ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DOS PREÇOS DA CESTA BÁSICA E DA RENDA DO TRABALHADOR NA CIDADE DE IMPERATRIZ-MA

LADEIA, Antônio Eustáqui¹

VIEIRA, Edson Trajano²

Kamimura Quésia Postigo³

RESUMO

O consumo de alimentos seguros e em quantidades nutricionais adequadas sempre foi, ao longo da história, motivo de grande preocupação para economistas e governos. Thomas Robert Malthus, economista britânico, estabeleceu, em 1798, a teoria da população: a população cresce em progressão geométrica e os meios de subsistência crescem em progressão aritmética – enfatizando suas preocupações com o crescimento demográfico e com a escassez de alimentos –, cujos princípios foram amplamente utilizados pelos economistas da época. A população de baixa renda, que ganha um salário mínimo, sempre representou uma parcela

1 Mestrando em Gestão e Desenvolvimento Regional pela UNITAU. E mail: ladeia@hotmail.com

2 Doutor em História Econômica – USP. E mail: etrajano@gmail.com

3 Doutora em Saúde Pública - FSP USP. E mail: qkamimura@gmail.com

expressiva do contingente da classe trabalhadora, como também sempre foi responsável pelos maiores índices de natalidade, contribuindo, sobremaneira, pelo crescimento demográfico ao longo da história. Percebe-se, pois, a preocupação de Malthus com a alimentação do trabalhador já no século XVIII e, também, no que se referia aos “meios de subsistência” como sendo a quantidade mínima de alimentos básicos necessários à alimentação de um trabalhador e de sua família, já que, naquela época, a mulher não exercia atividades remuneradas. Essa quantidade mínima de alimentos básicos é, hoje, denominada cesta básica. Numa época em que a fome ainda assola grande parte da população de diversas regiões do planeta, não obstante o aumento constante da produção e produtividade, como é o caso do Brasil, e dos avanços tecnológicos dos meios empregados na produção de alimentos, produzir alimentos para uma população inteira não é tarefa fácil. Dada a preocupação com a alimentação do trabalhador e com o impacto do custo dessa alimentação básica em sua renda, o presente trabalho analisa o comportamento dos preços dos alimentos básicos e o comportamento da renda do trabalhador na cidade de Imperatriz – MA no período de janeiro a dezembro de 2010, por meio de uma pesquisa de campo, quantitativa e descritiva.

Palavras-chave: Renda do trabalhador. Cesta básica. Salário mínimo

ANALYSIS AND BEHAVIOR OF BASIC FOODS PRICES AND WORKERS' INCOME IN THE CITY OF IMPERATRIZ-MA

ABSTRACT

Consumption of safe or non contaminated foods in adequate nutritional amounts, has been alongside history, the reason for significant worry for both economists and government. Thomas Robert Malthus, a British economist, established in 1798, the so called "theory of the population": population grows in geometric proportion and surviving resources grow in arithmetic proportion-emphasizing his worries with demographic growth and the lack of food, whose principles were widely used by economists of those times. Low income population, gaining a minimal salary, always represented an expressive proportion of those in the working class, and was at the same time, responsible for higher rates of birth, contributing significantly for the demographic growth alongside history. Thus, Malthus' concerns with workers' foods is apparent in the XVIII century, and also, regarding survival resources as being the minimal amount of basic foods necessary for a worker's nutrition and his family, as at those times, a woman was not allowed to work and gain money. This minimal amount of basic food for a worker and his family is known as "minimal amount of basic foods". At a time when hunger is still a problem for a large amount of the general population in a diversity of regions in the planet, even when there is constant effort and increasing production and productivity, as is the case in Brazil, and considering also the technological advances of those resources used to produce foods, the production of large amounts of food is not an easy task. Given the concern with a worker nutritional needs and with cost impact of basic nutrition and income, this study analyzes the behavior of prices of basic

foods and the changes of worker's income in the city of Imperatriz-MA in the period of January to December 2010, using a descriptive and quantitative research.

Key Words: Worker's income. Basic foods. Minimal salary.

INTRODUÇÃO

A importância da análise do comportamento dos preços da cesta básica em relação à renda do trabalhador – especificamente o que ganha um salário mínimo – surge pela necessidade de se verificar o real consumo dos indivíduos no que diz respeito à alimentação.

A partir da Lei nº. 185, de 14 de janeiro de 1936, regulamentada em 30 de abril de 1938 pelo Decreto Lei nº. 399, foram definidos os alimentos e suas respectivas quantidades, tomadas como essenciais para o sustento de um trabalhador que recebe salário mínimo.

De acordo com Decreto Lei nº. 399 (art. 6º, § 1º), a parcela correspondente à alimentação deverá ter um valor mínimo igual aos valores da lista de provisões necessárias à alimentação diária de um trabalhador adulto. A cesta básica da Região 2 (Norte-Nordeste), na qual a cidade de Imperatriz está inserida, é composta de doze produtos: carne, leite, feijão, arroz farinha, tomate, pão, café, banana, açúcar, óleo e manteiga.

O objetivo deste trabalho é: (a) analisar dos preços que compõem a cesta básica na cidade de Imperatriz, no período de janeiro a dezembro de

2010, a partir do acompanhamento mensal dos preços dos produtos que compõem a cesta; (b) verificar a quantidade de horas que um trabalhador que ganha salário mínimo tem que trabalhar para adquirir os produtos da cesta nas quantidades estabelecidas.

A IMPORTÂNCIA DA CESTA BÁSICA NA RENDA DO TRABALHADOR

A persistência e gravidade dos problemas sociais ao longo dos tempos, e a escassez dos recursos públicos disponíveis para solucionar esses problemas, têm sido motivo de grande preocupação para economistas e governos – não de agora, mas de séculos, remontando desde a Escola Clássica (SICSÚ; CASTELAR, 2009).

Dentre todos os problemas sociais que afligem a humanidade, nada se compara à escassez de alimentos, principalmente à fome – ainda presente em muitos países e, até mesmo, em algumas regiões brasileiras, não obstante o avanço e as inovações tecnológicos dos meios de produção. Mas, ainda assim, produzir alimento para populações inteiras não é tarefa fácil – muito menos, com custo baixo (BRASIL, 2007).

A história mostra que, ao longo dos anos, o trabalhador – principalmente aquele de baixa renda (hoje, aquele que ganha um salário mínimo) – é obrigado a comprometer boa parte de seu salário na aquisição de alimentos básicos e em quantidades mínimas para alimentar sua família e para reproduzir sua força de trabalho. Essa quantidade mínima de alimentos básicos denomina-se Cesta Básica – daí sua importância na renda do trabalhador (BARROS e TARTAGLIA, 2003; YAZBEK, 2012).

CESTA BÁSICA NO BRASIL

A política social no Brasil tem início na década de 30, durante o governo do presidente Getúlio Vargas, quando, em 1937/38, dentro do contexto de sua política trabalhista, foi realizado, no Rio de Janeiro, um inquérito alimentar visando à implantação do Salário Mínimo. A Lei nº. 185 (janeiro/1936) e o Decreto Lei nº. 399 (abril/1938) regulamentaram a instituição do salário mínimo, que teve seu primeiro valor fixado pelo Decreto Lei nº. 2162, de 1º de maio de 1940.

Para tanto, dividiu-se o país em 22 regiões (os 20 estados existentes na época, mais o território do Acre e o Distrito Federal). Essas 22 regiões,

que correspondiam a estados, foram ainda divididas em sub-regiões, num total de 50, e para cada sub-região fixou-se um valor para o salário mínimo, num total de 14 valores distintos em todo o Brasil (BRASIL, 2000).

O critério utilizado para definir o valor do salário mínimo levava em conta a possibilidade de compra da cesta básica de alimentos, cujo valor não deveria ultrapassar o percentual de 20% do valor definido para o salário mínimo, e considerava, ainda, os demais itens de despesa que, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (apud ESCODA et al, 2001), são os seguintes: educação 5%, vestuário 8%, lazer 7%, habitação 30%, saúde 9%, transporte 10%, reserva 5%, imposto 6%.

De acordo com o art. 6º do Decreto Lei nº 399

O salário mínimo será determinado pela fórmula $S_m = a + b + c + d + e$, em que a, b, c, d e e representam, respectivamente, o valor das despesas diárias com alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte necessários à vida de um trabalhador adulto.

§1º A parcela correspondente à alimentação terá um valor mínimo igual aos valores da lista de provisões – constantes dos quadros anexos –

necessárias à alimentação diária do trabalhador adulto. (DECRETO LEI n. 399, 1938).

Embora existam no Brasil várias propostas de composição para diferentes cestas básicas, é fato que ainda não se chegou à definição de uma cesta assumida como referência por todos: governo, sociedade e academia. As divergências estão centradas, principalmente, entre a preferência por uma cesta que seja composta por alimentos de maior consumo (independentemente de seus valores nutricionais) e outra composta por alimentos que assegurem a plena necessidade nutricional. Merecem destaque, entretanto, três propostas de cestas básicas no Brasil: a do Decreto 399/38, a do PROCON/DIEESE e a do Estudo Multicêntrico/Ministério da Saúde (CALHEIROS, 2008).

A cesta básica que consta do Decreto Lei nº. 399 (30/04/1938) – que regulamentou a Ração Essencial Mínima – é constituída de uma lista de alimentos destinados à manutenção de um trabalhador adulto. Essa cesta continua, ainda hoje, sendo a mais utilizada como referência para estudos sobre o poder aquisitivo do trabalhador assalariado. Embora já tenha sido atualizada em alguns itens (como, por exemplo: substituição da banha pelo óleo, exclusão da batata para a região 2 e inclusão do leite tipo longa vida integral, devido ao progressivo desaparecimento do leite tipo natural), ainda não contempla uma série de produtos que, na realidade, são amplamente consumidos (a exemplo dos produtos de limpeza e de higiene).

Segundo Escoda et al (2001), existe uma relação intrínseca entre a economia e a

situação nutricional de uma população, já que o estado nutricional dessa população, ou de um indivíduo, se determina na ordem social.

Com efeito, as condições de vida de uma população (nível de renda e de preços, condições de acesso aos serviços básicos de saúde, educação e saneamento, produção agrícola, etc.) permitem estratificar a sociedade.

Desta forma, a produtividade do trabalhador depende, em parte, da reprodução de sua força de trabalho e esta, por conseguinte, depende do consumo adequado de alimentos em termos quantitativos e qualitativos, ou seja, um indivíduo adequadamente nutrido tende a produzir mais que um outro inadequadamente nutrido.

Ademais, não se deve esquecer que a alimentação é um direito humano básico – sem ele não se pode discutir os outros. Uma alimentação adequada concede o direito à vida, porque sem alimentação correta não há o direito à humanidade, aqui entendida como o direito de acesso às riquezas material, cultural, científica e espiritual produzidas pela espécie humana.

Não obstante muito se discutir o assunto, verifica-se que, no Brasil, grande parte da população ainda sobrevive em situação nutricional vulnerável devido ao baixo poder aquisitivo (Tabela 1) – o que exige, por parte dos governos federal, estadual e municipal, a adoção de políticas públicas que visem a evitar as quebras de produção, os efeitos de calamidades (secas, chuvas excessivas, etc.), as quedas de renda e, conseqüentemente, o desemprego.

Tabela 1 – Distribuição % dos ocupados, por faixa de rendimento em todos os trabalhos – Brasil e Grandes Regiões – 2011

Regiões	Com rendimento até 2 S.M.			Mais de 2 S.M.	Total Absoluto (1.000 pessoas)
	Até 1 S.M.	Mais de 1 a 2 S.M.	Total		
Norte	41,3	34,3	75,6	24,4	6.169
Nordeste	55,9	27,5	83,4	16,6	19.534
Sudeste	19,5	41,0	60,5*	39,5	36.977
Sul	18,8	41,6	60,4	39,6	13.335
Centro-Oeste	23,0	37,5	60,5	39,5*	6.937
Brasil	29,8	37,3	67,1	32,9	82.953*

Fonte: IBGE. PNAD 2011. Elaboração: DIEESE, 2012. Obs.: Excluídas as pessoas que recebiam somente em benefícios ou sem declaração de rendimento do trabalho principal. (*) Correção pelos autores para fechamento de valores.

Os dados apresentados mostram 67,1% da população brasileira ocupada sobrevivendo com renda de até dois salários mínimos, o que confirma sua situação de vulnerabilidade. Essa vulnerabilidade é mais grave nas regiões Norte (75,6%) e Nordeste (83,4%), onde a cidade de Imperatriz está inserida. Vale ainda destacar que nessas regiões a população com renda de até um salário mínimo superava em muito a que possuía renda de mais de um a dois salários mínimos, enquanto nas demais regiões a situação era inversa.

CESTA BÁSICA NACIONAL

A pesquisa da Cesta Básica Nacional (CBN), razão mínima definida pelo Decreto Lei nº. 399, foi iniciada em 1959 pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – DIEESE, em paralelo à pesquisa para o cálculo do Índice do Custo de Vida (ICV) no município de São Paulo – a partir dos preços coletados mensalmente para o cálculo do ICV, começou-se a acompanhar, também, os preços dos treze produtos básicos, com as respectivas quantidades, apresentados pelo Decreto Lei nº. 399.

A pesquisa da Cesta Básica, divulgada pelo DIEESE, permite acompanhar, mensalmente, a variação dos preços de cada um dos produtos que compõem a Cesta definida pelo Decreto Lei nº. 399, o custo de cada um deles e quantas horas um trabalhador que ganha salário mínimo precisa trabalhar para adquiri-los. A pesquisa permite, também, calcular o custo da Cesta Básica Nacional e do Salário Mínimo Necessário, que, divulgados mensalmente pelo DIEESE, constituem-se, ambos, em importantes instrumentos de subsídio à definição de políticas públicas – principalmente em defesa do poder aquisitivo do trabalhador que ganha salário mínimo.

A CESTA BÁSICA NA CIDADE DE IMPERATRIZ

Diante da escassez de recursos, torna-se necessário o melhor conhecimento da realidade para que se possa promover a adequação das receitas com as despesas, visando ao melhor aproveitamento desses recursos (escassos). Para tanto, o conhecimento do valor da Cesta Básica é de fundamental importância,

pois a maior parte da população brasileira – e em Imperatriz não é diferente – sobrevive com salário mínimo.

BREVE HISTÓRICO DE IMPERATRIZ

A cidade de Imperatriz, depois da capital, é a mais importante do estado do Maranhão. Tendo completado 159 anos em 2011, seus dados históricos definem-na como de origem difícil em termos de organização (MENDES; BURNET, 2009).

A ocupação populacional de Imperatriz se deu através de um processo desordenado em função de diversos aspectos, merecendo destaque os seguintes: grande quantidade de terras devolutas nas imediações; utilização do porto no Rio Tocantins por aventureiros rumo aos diversos garimpos da região; construção da Rodovia Belém-Brasília; e, centro de abastecimento durante a exploração de ouro em Serra Pelada. No ano de 1972, segundo Negreiros (apud SANTOS, 2008), teve início o crescimento econômico de Imperatriz com a chegada dos pioneiros da Rodovia BR-010, quando uma forte

corrente migratória provocou o crescimento desordenado da cidade. De acordo com Sanches,

A quantidade de pessoas procedentes de outros países e de pelo menos 24 estados, fora o Maranhão, foi responsável por 45% da população do município no período 1970/1980. Segundo o IBGE, incluindo imigrantes de outros municípios maranhenses, foram 100.096 pessoas que chegaram a Imperatriz naquele decênio (SANCHES, 2003, p. 599).

O crescimento econômico de Imperatriz vem sendo evidenciado a partir dos anos 70 através das inúmeras atividades que foram criadas – principalmente de comércio. Outros setores também apresentaram destaque a partir do final dos anos 90, tais como a educação, a saúde e outros serviços.

Atualmente, com o crescimento econômico da cidade, a vinda de grandes empresas que estão se instalando no município, a construção da hidrelétrica de estreito, a integração regional Belém – Brasília, a indústria de celulose Suzano, faculdades e investimentos públicos federais estaduais e municipais, tornam-se um atrativo para que mais pessoas busquem se estabelecer em Imperatriz (MARTINS; KAMIMURA, 2012). Esse processo migratório favorece a presença de hábitos de consumo diversificados em geral, não obstante

ao que se diz respeito ao consumo de alimentos.

A PESQUISA DA CESTA BÁSICA EM IMPERATRIZ

Em 30 de abril de 1938, foi regulamentada a Lei nº. 185 (14/01/1936), pelo Decreto Lei nº. 399, segundo o qual, em seu art. 2º, o salário mínimo “[...] é a remuneração devida ao trabalhador adulto, sem distinção de sexo, por dia normal de serviço, capaz de satisfazer [...] às suas necessidades normais de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte” estabelecendo, ainda, a ração mínima – cesta básica – suficiente para o sustento e bem estar de um trabalhador adulto, contendo quantidades balanceadas de proteínas, calorias, ferro, cálcio e fósforo. Os bens e as quantidades estipuladas são diferenciados por região (Tabela 2).

Tabela 2 – Provisões mínimas estipuladas pelo Decreto Lei nº. 399/1938

Alimentos	Região 1	Região 2	Região 3
Carne kg	6,0	4,5	6,6
Leite l	7,5	6,0	7,5
Feijão kg	4,5	4,5	4,5
Arroz kg	3,0	3,6	3,0
Farinha kg	1,5	3,0	1,5
Batata kg	6,0	-	6,0
Tomate kg	9,0	12,0	9,0
Pão Francês kg	6,0	6,0	6,0
Café em Pó kg	0,6	0,3	0,6
Banana Unid.	90	90	90
Açúcar kg	3,0	3,0	3,0
Óleo ml	750	750	900
Manteiga kg	0,75	0,75	0,75

Fonte: DIEESE – Metodologia da Cesta Básica Nacional – versão preliminar – a partir de janeiro de 2009

Ainda segundo o DIEESE (1993), essas regiões estão assim definidas: Região 1: SP, MG, ES, RJ, GO e DF; Região 2: PE, BA, CE, RN, AL, SE, AM, PA, PI, TO, AC, PB, RO, AP, RR e MA; e, Região 3: PR, SC, RS, MT e MS.

METODOLOGIA

A pesquisa da Cesta Básica em Imperatriz foi de campo, quantitativa e descritiva, tendo sido adotada metodologia semelhante à metodologia utilizada pelo DIEESE na pesquisa da Cesta Básica Nacional, porém, com algumas adaptações em sua estrutura devido a peculiaridades regionais (Tabela 3).

Tabela 3 – Provisões mínimas estipuladas pelo Decreto Lei nº. 399/1938, com adaptação para a cidade de Imperatriz

Alimentos	Região 2
Carne (kg)	4,5
Leite (l)	6,0
Feijão (kg)	4,5
Arroz (kg)	3,6
Farinha (kg)	3,0
Tomate (kg)	12,0
Pão Francês (kg)	6,0
Café em Pó (kg)	0,3
Banana (unid)	90
Açúcar (kg)	3,0
Óleo (ml)	750
Margarina (kg)	0,75

Fonte: DIEESE – Metodologia da Cesta Básica Nacional – versão preliminar – a partir de janeiro de 2009. Adaptada pelos autores.

As adaptações procedidas, as seguintes: a) a carne foi dada as peculiaridades locais, foram considerada como sendo “carne com

osso e carne dianteira sem osso”; b) o item leite foi definido como “leite pasteurizado tipo C (de saquinho) e o leite ‘in natura’ vindo diretamente das fazendas das redondezas, ainda muito consumido na região”; c) o açúcar é o “açúcar cristal”, por ser este o de consumo geral na região; d) óleo – “óleo de soja”; e, e) utilização da “margarina” em substituição à manteiga por ser a de consumo geral pela população local, principalmente pela de baixa renda.

A amostra, não probabilística, foi composta por vinte e quatro estabelecimentos comerciais distribuídos pelos diversos bairros da cidade nos quais foram coletados, mensalmente, os preços dos doze produtos que compõem a Cesta Básica (ração mínima essencial definida pelo Decreto Lei nº 399, de 30 de abril de 1938).

A pesquisa acompanhou, mensalmente, no período de janeiro a dezembro de 2010, os preços dos doze produtos que compõem a cesta, calculando os gastos de um trabalhador para adquiri-los nas quantidades determinadas pelo Decreto Lei nº. 399. Outros pontos abordados pela pesquisa foram: (a) a

quantidade de horas que um trabalhador que ganha salário mínimo teve que trabalhar para adquirir tal cesta; (b) o salário mínimo necessário que o trabalhador (que ganha salário mínimo) deveria receber de forma que pudesse sustentar a si e a sua família.

CÁLCULO DO CUSTO MENSAL DA CESTA BÁSICA EM IMPERATRIZ EM REAIS E EM HORAS TRABALHADAS

Para calcular o custo mensal da cesta, procedeu-se da seguinte forma:

a) no formulário de coleta de preços, mensalmente, calculou-se, para cada estabelecimento comercial, a média aritmética simples dos preços coletados para cada produto, obtendo-se, assim, os preços médios de cada produto por estabelecimento; b) os preços médios dos produtos por estabelecimento foram planejados e então calculou-se a média aritmética simples desses preços obtendo-se, dessa forma, o preço médio mensal de cada produto; c) multiplicou-se o preço médio mensal de cada produto pelas respectivas quantidades (definidas pelo Decreto Lei nº. 399) e somaram-se os resultados, obtendo-se, assim, o custo mensal da cesta básica em reais

(gasto mensal de um trabalhador para adquirir tal cesta).

Obtido o custo da cesta, em reais, calculou-se a quantidade de horas que o trabalhador que ganha salário mínimo precisa trabalhar para adquiri-la. Para isso, dividiu-se o salário mínimo vigente pela jornada de trabalho estabelecida pela Constituição Federal (220 h/mês, desde outubro de 1988) e aplicou-se a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Salário Mínimo}}{220} = \frac{\text{Custo da Cesta}}{\text{Horas Trabalhadas}}$$

$$\text{Horas Trabalhadas} = \frac{\text{Custo da Cesta}}{\text{Salário Mínimo}} \times 220$$

Este cálculo permite acompanhar a evolução dos gastos mensais – em reais e em tempo de trabalho – para adquirir a cesta, bem como a variação mensal de seu preço e o percentual de comprometimento da renda do trabalhador que ganha um salário mínimo na aquisição de tal cesta.

SALÁRIO MÍNIMO NECESSÁRIO

Para o cálculo do salário mínimo necessário previsto na Constituição Federal, de 1988, considerou-se o preceito constitucional de que o salário mínimo deve atender

às necessidades básicas do trabalhador e de sua família, além de ser o único para todo o país. Usou-se como base também o Decreto Lei nº. 399, que estabelece que o gasto com alimentação de um trabalhador adulto não pode ser inferior ao custo da cesta básica.

A família considerada padrão para o cálculo é composta de 2 adultos e 2 crianças, que, por hipótese, consomem como 1 adulto (DIEESE, 1993).

Multiplicou-se o custo (em reais) da cesta em Imperatriz por três e obteve-se, assim, o gasto alimentar de uma família.

A *Pesquisa de Orçamento Familiar (POF)*, realizada pelo Dieese, no município de São Paulo em 94/95 demonstra que a alimentação representa 35,71% das despesas das famílias do Estrato 1 (baixa renda) – percentual este, utilizado no cálculo do salário mínimo necessário em nível nacional, pelo que o foi, também, no cálculo para Imperatriz.

Comparou-se, então, o custo familiar da alimentação (custo da cesta em Imperatriz) com a parcela orçamentária das famílias de baixa

renda (35,71%) para deduzir o orçamento total, capaz de suprir, também, as demais despesas como habitação, vestuário, transporte, etc.

$$CFA = 3 \times CC$$

$$\frac{CFA}{SMN} = \frac{0,3571}{1,0000}$$

$$SMN = \frac{CFA}{0,3571}$$

O salário mínimo necessário (SMN) foi, por conseguinte, calculado da seguinte forma:

onde:

C.F.A. = Custo familiar de alimentação.

C.C. = Custo da cesta básica em Imperatriz.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A Tabela 4 permite acompanhar a evolução dos gastos mensais – em reais e em tempo de trabalho – para adquirir a cesta, bem como a variação mensal de seu preço e o percentual de comprometimento da renda do trabalhador que ganha um salário mínimo (R\$ 510,00) na aquisição de tal cesta.

Tabela 4 – Cesta Básica de Imperatriz (gasto mensal, variação mensal, tempo de trabalho, comprometimento da renda do trabalhador) – janeiro a dezembro de 2010.

(continua)

Meses	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Gasto mensal (R\$)	150,33	156,66	176,46	169,30	166,03	157,43
Variação mensal		4,21%	12,64%	-4,06%	-1,93%	-5,18%
Tempo de trabalho	64h51min	67h35min	76h20min	73h01min	71h37min	67h55min
Comprometimento da renda	29,48%	30,72%	34,60%	33,20%	32,55%	30,87%

Tabela 4 – Cesta Básica de Imperatriz (gasto mensal, variação mensal, tempo de trabalho, comprometimento da renda do trabalhador) – janeiro a dezembro de 2010

(conclusão)

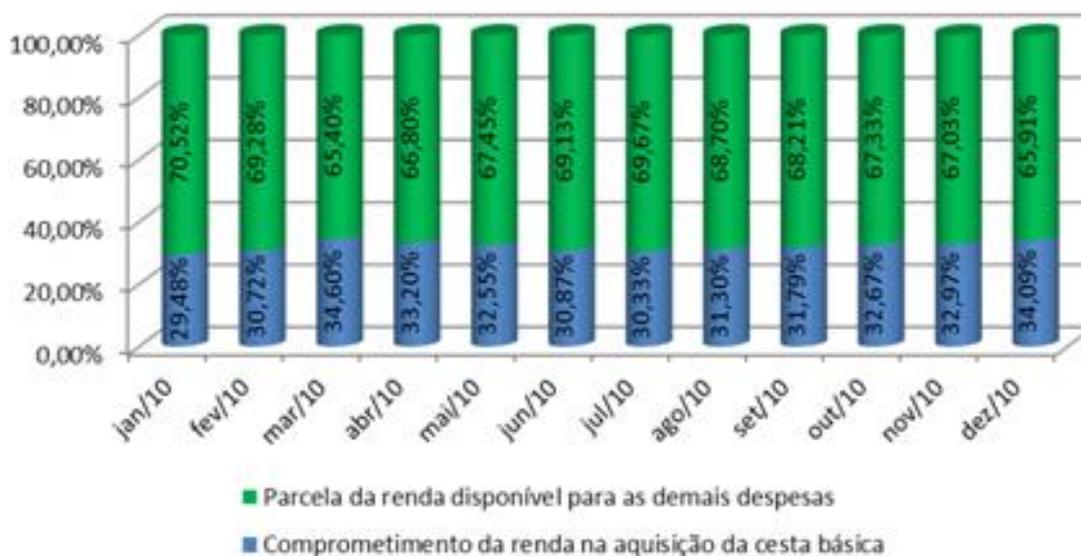
Meses	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Gasto mensal (R\$)	154,69	159,63	162,15	166,60	168,15	173,86
Variação mensal	-1,74%	3,19%	1,58%	2,74%	0,93%	3,40%
Tempo de trabalho	66h44min	68h52min	69h57min	71h52min	72h32min	75h00min
Comprometimento da renda	30,33%	31,30%	31,79%	32,67%	32,97%	34,09%

Fonte: Pesquisa de campo 2010 – elaborada pelo autor.

No período em estudo (janeiro a dezembro/2010), com exceção do mês de janeiro (29,48%), nos demais meses do ano de 2010, o trabalhador que ganhou um salário mínimo teve que trabalhar além de sessenta e seis horas de sua jornada de trabalho, significando um comprometimento mensal de mais de 30% de sua renda mensal (um salário mínimo vigente) para adquirir os produtos da ração

mínima essencial nas quantidades estabelecidas pelo Decreto Lei nº 399/1938, restando-lhe, portanto, parcelas mensais inferiores a 70% de sua renda para fazer frente às demais despesas como moradia, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social (Figura 1).

Figura 1 – Comprometimento da renda na aquisição da cesta básica e parcela disponível da renda para as demais despesas – janeiro a dezembro de 2010



Fonte: Elaborado pelos autores

A Tabela 5 apresenta o custo da cesta básica de Imperatriz (preços médios em reais e sua variação mensal); o valor do salário mínimo necessário, que o trabalhador que ganha salário mínimo deveria receber de forma a suprir suas necessidades e de sua família com alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte; o salário mínimo vigente e a razão entre o salário mínimo necessário e o salário mínimo vigente no período considerado.

Tabela 5 – Cesta Básica de Imperatriz (Gasto mensal, Variação mensal, Salário mínimo necessário, Salário mínimo vigente, SMN/SMV) – janeiro a dezembro de 2010 (continua)

Meses	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Gasto mensal (R\$)	150,33	156,66	176,46	169,30	166,03	157,43
Variação mensal		4,21%	12,64%	-4,06%	-1,93%	-5,18%
Salário mínimo necessário	1.262,92	1.316,10	1.482,44	1.422,29	1.394,82	1.322,57
Salário mínimo vigente	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00
SmN/SmV	2,48	2,58	2,91	2,79	2,73	2,59

Tabela 5 – Cesta Básica de Imperatriz (Gasto mensal, Variação mensal, Salário mínimo necessário, Salário mínimo vigente, SMN/SMV) – janeiro a dezembro de 2010 (conclusão)

Meses	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Gasto mensal (R\$)	154,69	159,63	162,15	166,60	168,15	173,86
Variação mensal	-1,74%	3,19%	1,58%	2,74%	0,93%	3,40%
Salário mínimo necessário	1.299,55	1.341,05	1.362,22	1.399,61	1.412,63	1.460,60
Salário mínimo vigente	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00
SmN/SmV *	2,55	2,63	2,67	2,74	2,77	2,86

Fonte: Pesquisa de campo 2010 – elaborada pelo autor.

* SmN/SmV = razão entre o salário mínimo necessário e o salário mínimo vigente.

Percebe-se que, com exceção do mês de janeiro (2,48), nos demais meses do ano de 2010, o valor calculado para o salário mínimo necessário esteve sempre acima de duas vezes e meia do valor do salário mínimo vigente para o período (R\$ 510,00), chegando a corresponder a 2,91 vezes esse valor no mês de março.

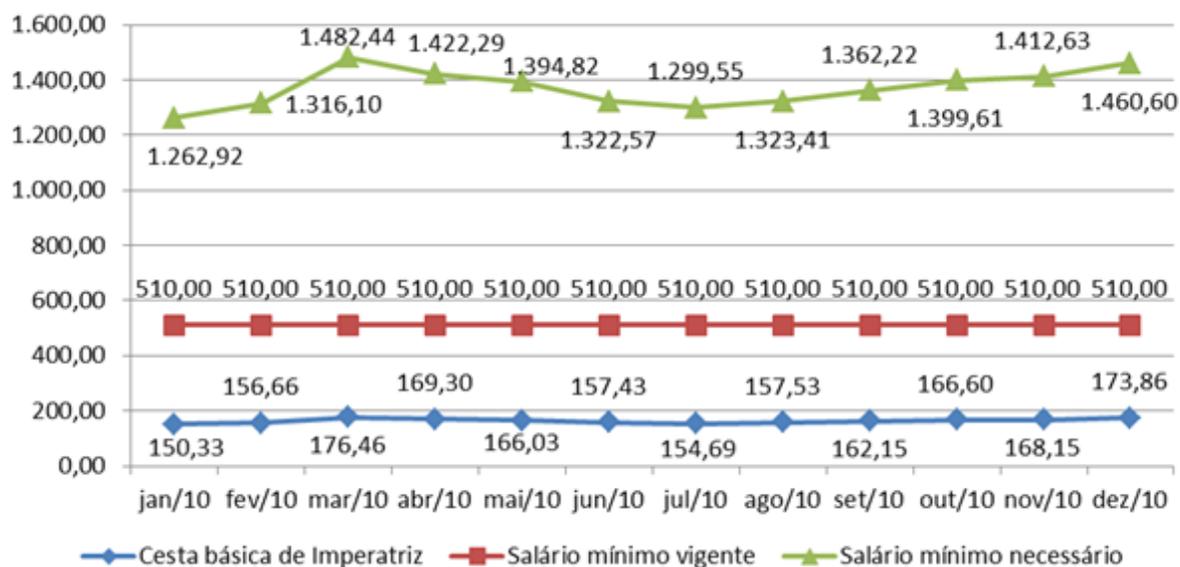
No que respeita à variação do preço da cesta básica na cidade de Imperatriz, no período de janeiro (R\$ 150,33) a dezembro de 2010 (R\$ 173,86), foi de 15,65%, enquanto o salário mínimo vigente permaneceu constante no mesmo período (R\$ 510,00), significando que, nesse

período, a renda do trabalhador que ganha um salário mínimo não acompanhou a evolução dos preços da cesta básica (Figura 2).

Com relação à variação do salário mínimo necessário calculado para a cidade de Imperatriz, de janeiro (R\$ 1.262,92) a dezembro/2010 (R\$ 1.460,60), foi idêntica à variação da cesta básica, devido à sua proporcionalidade com essa variável.

A Figura 2 permite visualizar a variação o comportamento da cesta básica de Imperatriz, do salário mínimo necessário calculado e do salário mínimo vigente no período de janeiro a dezembro de 2010.

Figura 2 – Evolução da cesta básica de Imperatriz, do salário mínimo vigente e do salário mínimo necessário – janeiro a dezembro de 2010



Fonte: Elaborado pelo autor.

CONCLUSÃO

A pesquisa mostrou que o trabalhador que ganha salário mínimo na cidade de Imperatriz – MA compromete, mês a mês, parte considerável de sua renda (um salário mínimo vigente) na aquisição dos produtos da cesta, nas quantidades estabelecidas pelo Decreto Lei nº 399/1938, o que contraria os dispositivos legais de criação e regulamentação do salário mínimo, restando-lhe, assim, uma parcela insuficiente para arcar com as demais despesas preceituadas pelo mesmo Decreto Lei (moradia, educação,

saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social).

No que respeita à (in)suficiência do salário mínimo estabelecido em lei para fazer frente às despesas preceituadas no Decreto Lei nº. 399, a pesquisa revelou que este é insuficiente, visto que o salário mínimo necessário para manutenção de um trabalhador (que ganha salário mínimo) e de sua família, calculado mensalmente para a cidade de Imperatriz no período considerado, esteve sempre acima de duas vezes e meia o valor do salário mínimo vigente no mês de referência.

O valor do salário mínimo necessário, calculado mensalmente

como uma estimativa do que deveria ser o salário mínimo vigente, considerando os valores mensais da cesta básica (ração mínima essencial estabelecida pelo Decreto Lei nº 399/1938), pode ser utilizado por sindicatos de trabalhadores para denunciar o descumprimento do preceito constitucional que estabelece as bases para a determinação da menor remuneração vigente no país. Pode, também, ser utilizado como instrumento de gestão pública pelos governos das três esferas (federal, estadual e municipal) para nortear a

definição de políticas públicas, eficientes e eficazes, capazes de facilitar o acesso do trabalhador, principalmente daquele que ganha um salário mínimo, a alimentos seguros e em quantidades ideais, seja através da redução de impostos ou de subsídios à agropecuária. Dessa forma, pode diminuir o custo de produção dos itens que compõem a ração mínima essencial e causar impactos positivos no preço final desses itens, contribuindo, sobremaneira, para o desenvolvimento regional nas áreas urbana e rural.

REFERÊNCIAS

BARROS, M. S. C.; TARTAGLIA, J. C. A política de Alimentação e Nutrição no Brasil: Breve Histórico, Avaliação e Perspectivas. Rev.. Alim. Nutr., Araraquara, v.14, n.1, p. 109-121, 2003.

BRASIL. Decreto Lei nº 399, de 30 de abril de 1938. Aprova o regulamento para execução da Lei n. 185, de 14 de janeiro de 1936, que institui as Comissões de Salário Mínimo. Disponível em: <<http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=12746>>. Acesso em: 6 abr. 2009.

_____. Decreto Lei nº 2162, de 1º de maio de 1940. Institui o salário mínimo e dá outras providências. Disponível em: <<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=37717>>. Acesso em: 6 abr. 2009.

_____. Ministério da Fazenda. Salário mínimo no Brasil: evolução histórica e impactos sobre o mercado de trabalho e as contas públicas. Brasília, 22/03/2000. Disponível em: <http://www.fazenda.gov.br/portugues/salariominimo/salario_evolucao.asp>. Acesso em: 6 abr. 2009.

_____. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 6 abr. 2009.

_____. Presidência da República. Objetivos de desenvolvimento do milênio: relatório nacional de acompanhamento / coordenação: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos; supervisão: Grupo Técnico para o acompanhamento dos ODM. – Brasília: Ipea : MP, SPI, 2007.

CALHEIROS, K.O. Elaboração de formulados nutricionais alternativos a partir de alimentos convencionais para a alimentação de idosos. Dissertação de Mestrado. Universidade de São Paulo, Piracicaba, 2008.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). Metodologia da Cesta Básica Nacional, 1993. Disponível em: <<http://dieese.org.br/rel/rac/metodologia.pdf>>. Acesso em: 6 abr. 2009.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). Metodologia da Cesta Básica Nacional: versão preliminar. Disponível em: <<http://dieese.org.br/rel/rac/metodologiaAtualizacao.pdf>>. Acesso em: 6 abr. 2009.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). Política de Valorização do Salário Mínimo. <<http://www.dieese.org.br/notatecnica/2012/notaTec118salarioMinimo2013.pdf>>. Acesso em: 22 fev. 2013.

ESCODA, Maria do Socorro Quirino et al. Segurança, Cesta Básica e Planejamento. Cadernos de Saúde Pública ENSP 2 (4). Rio de Janeiro, 1988. Atualizado em 2001.

MARTINS, F.R.S.; KAMIMURA, Q.P. Análise da ocupação do espaço territorial do município de Imperatriz - MA. The 4th International Congress University Industry Cooperation. Taubate, SP – Brazil – December 5th through 7th, 2012.

MENDES, C.S. ; BURNET, F. L. Avaliação do Plano Diretor Participativo: Relatório nº14 do município de Imperatriz-MA. São Luis, 2009. Rede de Avaliação e Capacitação para a implementação dos Planos Diretores Participativos. Disponível em: <http://web.observatoriodasmetropoles.net/planosdiretores/produtos/ma/MA%20-%20Relat%C3%B3rio%20Municipal%2014%20-%20Imperatriz%20-%20Claudiceia%20Silva%20Mendes%20-%20Jun%202009.pdf>. Acesso em nov. 2013.

SANCHES, Edmilson. Enciclopédia de Imperatriz 150 anos: 1852-2002. Quebec:Quebecor World, 2003.

SANTOS, Edgar Oliveira. Características e Perspectivas de Imperatriz como Cidade-polo do Sul do Maranhão. Revista Econômica do Nordeste. Fortaleza, v. 39, n. 3, jul./set. 2008.

SICSU, J.; CASTELAR, A. Sociedade e economia : estratégias de crescimento e desenvolvimento. Organizadores: João Sicsú, Armando Castelar. – Brasília : Ipea, 2009.

SOUZA, Nali de Jesus de. Desenvolvimento econômico. 4. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

YAZBEK, Maria Carmelita. Pobreza no Brasil contemporâneo e formas de seu enfrentamento. Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 110, June 2012.

Recebido em: 24-01-2014

Aprovado em: 14-07-2014